



## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9888 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 131/2024**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 09/04/2024

## **1. PROJETO**

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 1.1.3 - Propor diretrizes e estratégias para gestão sustentável dos museus, que os articulem com seus territórios.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Os museus enfrentam desafios permanentes para assegurar os recursos necessários à manutenção de sua estrutura e à consecução de suas atividades-fim, da conservação do acervo aos projetos de pesquisa, do programa educativo às ações de comunicação. Esses desafios impõem às instituições museais e suas equipes a necessidade de uma busca constante por estratégias inovadoras de gestão e sustentabilidade.

Os museus públicos têm suas atividades custeadas em larga medida pelo poder público e por parcerias com a Sociedade Civil, especialmente por meio das Associações de Amigos, que desenvolvem atividades de suporte à captação de recursos. Contudo, tanto museus públicos quanto privados têm multiplicado iniciativas em busca de fontes alternativas de receitas que permitam incrementar aquelas advindas de orçamentos públicos, patrocínios, mecenatos e outras fontes convencionais.

As parcerias público-privadas tal como descritas geralmente na lei referem-se a seleções de executores privados para serviços de interesse público, os quais são remunerados pelo Estado.

No caso de museus públicos, as iniciativas referem-se a diferentes interações público-privadas, as quais geralmente não envolvem repasse de verbas públicas a executores privados. Tais interações são pontuais no universo dos órgãos públicos e carecem de uma legislação geral que as orientem.

O estabelecimento de parcerias entre empresas ou mesmo pessoas físicas com museus sempre acarretam insegurança em relação a quais tipos de parcerias podem ser firmadas e quais são os limites que a legislação impõe para o recebimento de recursos financeiros, bens e serviços.

Outros fatores que acarretam dúvidas no momento de firmar a parceria são quais as contrapartidas que podem ser oferecidas pelos museus, como esses recursos são internalizados e como podem ser utilizados, principalmente por museus públicos.

Podemos citar como exemplos hipotéticos de possíveis parcerias: (i) o oferecimento por uma empresa de doação de móveis, equipamentos ou serviços com o recebimento de contrapartidas em forma de divulgação do nome da empresa nas mídias sociais do museu (ii) o fornecimento de materiais para campanhas educativas dos museus com a veiculação do nome da empresa no material que será fornecido e (iii) a doação realizada por pessoas físicas, que pode ser reconhecida por meio da fixação de placas, seja no objeto da doação ou em um painel com nome de todos os doadores do museu. Esse tipo de doação é muito comum em museus americanos.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem por objetivo identificar as possibilidades de interação entre museus públicos com empresas ou pessoas físicas para o estabelecimento de parcerias.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (CRP - Parcerias)**

A consultoria deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo levantamento de empresas ou pessoas físicas com a possibilidade de estabelecer parcerias com museus públicos que sejam juridicamente viáveis para o recebimento de recursos financeiros, bens ou serviços.

Atividade 1.1 - Identificação de possibilidades de estabelecimento de parcerias entre empresas ou pessoas físicas e museus públicos que sejam juridicamente viáveis.

Atividade 1.2 - Identificação de como estabelecer as parcerias identificadas.

Atividade 1.3 - Identificação de formas juridicamente viáveis de oferecimento de contrapartidas pelos museus públicos no âmbito da parceria.

Atividade 1.4 - Identificação de formas juridicamente viáveis de internalização dos recursos recebidos (dinheiro, bens e serviços) no âmbito da parceria e

Atividade 1.5 - Sistematização da legislação que suporta as conclusões constantes das atividades 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo roteiros passo a passo para o estabelecimento de parcerias entre empresas ou pessoas físicas e museus públicos.

Atividade 2.1 - Roteiro passo a passo para a identificação de possíveis parcerias.

Atividade 2.2 - Roteiro passo a passo de como estabelecer documentalmente as parcerias.

Atividade 3.3 - Roteiro passo a passo de como internalizar os recursos recebidos no âmbito das parcerias e

Atividade 2.4 - Roteiro passo a passo de quais contrapartidas podem ser oferecidas no âmbito das parcerias.

O documento técnico previsto no produto 2 deverá conter também checklist, fluxograma ou recurso similar que permitam melhor entendimento do assunto tratado quando necessários a plena compreensão dos roteiros.

O trabalho a ser desenvolvido deve levar em consideração as especificidades dos museus públicos para o estabelecimento de cada uma das parcerias identificadas.

Os documentos técnicos deverão ser redigidos em linguagem didática e acessível a públicos sem formação acadêmica em direito.

O conteúdo, a linguagem e a apresentação dos documentos técnicos deverão ser adequados e suficientes para que as equipes do museu sejam capazes de avaliar a adequação do seu museu para o estabelecimento de parcerias.

As conclusões obtidas pela consultoria deverão estar de acordo com a legislação correlata, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas do mercado e as orientações emanadas pelo Ibram e pela Administração Pública Federal.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (CRP - Parcerias)

##### A1. FORMAÇÃO SUPERIOR

Diploma de conclusão de curso de nível superior em Administração, Contabilidade ou Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (CRP - Parcerias)

##### B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório)

Mínimo de 5 anos atuando na área administrativa ou correlata, seja como administrador, contador ou advogado.

##### B.2 PERFIL DESEJÁVEL

Elaboração de guias, manuais e documentos congêneres.

Trabalhos desenvolvidos com o estabelecimento de parcerias no âmbito da Administração Pública ou Iniciativa Privada.

##### B.3 PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Direito Administrativo ou correlatas, de no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (CRP - Parcerias)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	P1 - Documento técnico contendo levantamento de empresas ou pessoas físicas com a possibilidade de estabelecer parcerias com museus públicos que sejam juridicamente viáveis para o recebimento de recursos financeiros, bens ou serviços.	R\$ 20,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	P2 - Documento técnico contendo roteiros passo a passo para o estabelecimento de parcerias entre empresas ou pessoas físicas e museus públicos.	R\$ 30,000.00	90 dias após a assinatura do contrato

## **8. VALOR GLOBAL**

R\$ 50.000,00

## **9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO**

CRP - Parcerias - Trabalho remoto ou presencial - Brasília/DF.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 4 meses

**Data de Término:** 13/10/2024

## **11. NÚMERO DE VAGAS**

**Número de vaga 1 - (CRP - Parcerias)**

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá em entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior nota da entrevista.
- b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

## ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

### PONTUAÇÃO:

#### PERFIL PROFISSIONAL:

Experiência mínima de 5 anos atuando na área administrativa ou correlata, seja como administrador, contador ou advogado. (3 pontos por ano excedente, total de 15 pontos).

Pontuação Máxima: 15 pontos

#### PERFIL DESEJÁVEL:

Elaboração de guias, manuais e documentos congêneres. (5 pontos).

Trabalhos desenvolvidos com o estabelecimento de parcerias no âmbito da Administração Pública ou Iniciativa Privada. (15 pontos).

Pontuação Máxima: 20 pontos

#### PÓS-GRADUAÇÃO:

Certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na áreas de Direito Administrativo ou correlatas de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. (15 pontos)

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

## ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

### PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Capacidade de análise crítica frente aos desafios da implementação de parcerias em museus e outros equipamentos culturais. (25 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (25 pontos).

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos

resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

Todas as reuniões realizadas no âmbito do trabalho de consultoria serão gravadas e poderão ser usadas pelo Ibram, conforme descrito no ANEXO I - Autorização para uso de imagem e voz constante neste Termo de Referência.

## ANEXO I

### AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998,

eu,..... NOME,

NACIONALIDADE, RG, CPF, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, residente e domiciliado na

..... ENDEREÇO,..... E-

MAIL, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE firmo a presente Autorização para uso

de imagem e voz, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Autorização tem por objeto a captação, uso, guarda e exibição/execução da IMAGEM E/OU VOZ do ..... AUTORIZANTE ao Instituto Brasileiro de Museus Ibram, inscrito no CNPJ sob o número ....., situado no ..... ENDEREÇO, doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo, o AUTORIZANTE cede ao AUTORIZATÁRIO a IMAGEM E/OU VOZ decorrentes de participação na sessão de ..... FOTOGRAFIA/FILMAGEM/GRAVAÇÃO realizada em ..... DATA, ..... LOCAL, produzido(s) pelo Ibram, em sua integralidade, por tempo indeterminado, o direito exclusivo, neste ou em qualquer outro país, mantidos os créditos, de explorar, publicar, reproduzir, difundir, veicular, comercializar, imprimir, exibir, distribuir, armazenar em banco de dados e imagens e comunicar ao público, inclusive por qualquer formato, meio ou tiragem, impresso ou eletrônico, bem como autorizo a extensão desses direitos a terceiros sob a égide dos direitos transferidos ao Ibram no presente acordo.

Parágrafo Primeiro - A Autorização para uso de IMAGEM E/OU VOZ será em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

Parágrafo Segundo - Cabe ao AUTORIZATÁRIO a decisão sobre a edição parcial ou integral da IMAGEM E/OU VOZ autorizada.

Parágrafo Terceiro A IMAGEM E/OU VOZ autorizada integrará a coleção e a memória técnica institucional da administração do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO

O AUTORIZANTE reconhece que o AUTORIZATÁRIO não se responsabiliza pelo uso indevido, por terceiros, dos direitos ou de qualquer incorporação física, de mídia ou qualquer material em que a IMAGEM E/OU VOZ autorizada esteja incluída, no todo ou em parte, inclusive mediante sua reprodução e/ou divulgação em sítios eletrônicos, blogues e comunidades virtuais semelhantes.

#### CLÁUSULA QUARTA DA SUCESSÃO

Comprometem-se o AUTORIZANTE e o AUTORIZATÁRIO, este por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados nesta Autorização.

Por estar assim acordado, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Autorizante

Nome e CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).